

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00957/2022

DATA: 16/03/2022

PROCESSO Nº 11587855/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa RUAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , estabelecida na RODOVIA BR 402, NULL, bairro SANTA ROSA, MARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.875.890/0001-73 e CGF nº 06.298.989-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	46019900	MATERIAL PLÁSTICO ENTRANÇADO, TIPO QUADRANGULAR, COR AMARELO, 30 M/ROLO, 50CM LARGURA.
2	48239099	MATERIAL DE PAPEL, COM NÚCLEO, TIPO MALHA, COR AMARELA, 30M/ROLO, LARGURA 50CM.
3	48239099	MATERIAL DE PAPEL, SEM NÚCLEO, TIPO MALHA, COR AMARELO CLARO, 15M/ROLO LARGURA 50CM.
4	48239099	CORDA DE PAPEL EXTERNA, COM NUCLEO DE PLASTICO, 100% POLIETILENO, DIÂMETRO 4.8 MM APROXIMADAMENTE 0,1MM.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo ‘Nº Processo Vinculado’, o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

